



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 517/PMMA/2.005, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.005.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ARMA - ASSOCIAÇÃO RURAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública da **ARMA - ASSOCIAÇÃO RURAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, Entidade Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.700.264/0001-12, com sede à Linha 05, Gleba 05, Lote 18-A, neste município de Ministro Andreazza-RO, com todos os direitos e prerrogativas constantes em lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de dezembro de 2.005.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 16/12/2.005, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.